



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 026/2022**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

BASE LEGAL: Este procedimento tem embasamento no Art. 81, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

DO OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de outsourcing de impressão, devendo esta fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, bem como os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento (exceto papel), devendo ainda prestar assistência técnica preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

SUBELEMENTOS: 33903912 – Locação de máquinas e

equipamentos

FONTE: 015000000

DO VALOR COM O ACRÉSCIMO: R\$ 90.225,00 (noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ARACAJU/SE, 28 DE MARÇO DE 2025

HUGO ESQUINHO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

Chave de acesso da matéria: 4A2F-3FA9-C035

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização**

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

4º Apostilamento ao Contrato 99.010/2023-O, referente à execução da Obra de Reforma da EMEI Nunes Mendonça, situada no Bairro Atalaia – Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:

CAOL-CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Apostilamento no valor de R\$ 344.933,44 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), com base no item 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato.

DATA:
26/03/2025

**Renato Barros Ribeiro
Coordenador de Convênios e Contratos**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F614-204E-E296-7666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 01/04/2025 09:55:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 Q2 << AC SOLUTI v5 Q2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F614-204E-E296-7666>

Chave de acesso da matéria: 7ABE-B54F-4230

Câmara de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 210
DE 25 DE MARÇO DE 2025**

Altera o art. 221-A da Lei n.º 1.547/89, que institui o Código Tributário Municipal e normas do procedimento administrativo fiscal, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será alterado o artigo 221-A da Lei n.º 1.547/89, que institui o Código Tributário Municipal e Normas do Procedimento Administrativo Fiscal, passando o atual parágrafo único a denominar-se §1º e acrescenta o §2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221-A ...

§1º São isentas do pagamento da Taxa de que trata o caput deste artigo as pessoas inscritas como Microempreendedor Individual - MEI.

§2º A Taxa de Vigilância Sanitária a que se refere o caput será cobrada de forma unitária para cada estabelecimento onde se exercem atividades que necessitem da emissão do respectivo Alvará de Vigilância Sanitária, sendo vedada a cobrança individualizada para cada profissional que neles atue, sejam pessoas físicas ou jurídicas”.